PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 07/12/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 216

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DECRETO Nº 3.317, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 271.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 3.150, de 24 de outubro de 2019;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para realocação de saldo orçamentário.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R$
009 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
011 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	2.000,00
051 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	2.000,00
084 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	10.000,00
085 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	43.000,00
098 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	6.000,00
111 – 3.1.91.13-02	Obrigações Patronais – Intra OFSS	80.000,00
113 – 3.1.91.13-02	Obrigações Patronais – Intra OFSS	30.000,00
119 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	35.000,00
120 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	10.000,00
129 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais	9.000,00
136 – 3.1.91.13-05	Obrigações Patronais – Intra OFSS	12.000,00
152 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	6.000,00
168 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	13.000,00
217 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
230 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	1.000,00
T O T A L	==========	**271.000,00**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R$
010 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais	11.000,00
052 – 3.3.90.33-01	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
089 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.000,00
102 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
109 – 3.1.91.13-02	Obrigações Patronais	80.000,00
112 – 3.1.90.11-02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
122 – 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
123 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
127 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
137 – 3.3.90.30-05	Material de Consumo	12.000,00
150 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
166 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
218 – 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais – Intra OFSS	3.000,00
229 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
T O T A L	==========	**271.000,00**

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de dezembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de dezembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.871, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATIVIDADE EXCLUSIVA DE CONTROLE INTERNO.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº. 11821/2018, bem como suas adequações, que designa servidor para exercer as funções de Controle Interno.

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC-3029.989.20-9.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o servidor JEAN LUCAS VELLOSO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Pública, designado para exercer, com exclusividade, as funções inerentes ao Controle Interno do Municipio de Tambaú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de dezembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de dezembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 12.872, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA AS PORTARIAS QUE ESPECIFICAM.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

Considerando os termos da decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2277355-10.2019.8.26.0000.

Considerando o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, exarado em 30 de novembro de 2020.

Considerando ainda Oficio DP – 146/20, datado de 04 de dezembro de 2020, da Coordenadoria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revogadas as Portarias abaixo, que designaram servidores para o exercício de função gratificada.

PORTARIAS
Portaria nº. 9.832, de 17 de fevereiro de 2014.
Portaria nº. 10.317, de 02 de fevereiro de 2015.
Portaria nº. 10.897, de 27 de junho de 2016.
Portaria nº. 11.173, de 15 de março de 2017.
Portaria nº. 11.660, de 08 de março de 2018.
Portaria nº. 12.030, de 01 de fevereiro de 2019.
Portaria nº. 12.032, de 01 de fevereiro de 2019.
Portaria nº. 12.118, de 01 de abril de 2019.
Portaria nº. 12.144, de 22 de abril de 2019.
Portaria nº. 12.495, de 03 de fevereiro de 2020.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Portaria nº. 12.496, de 03 de fevereiro de 2020.
Portaria nº. 12.497, de 03 de fevereiro de 2020.
Portaria nº. 12.498, de 03 de fevereiro de 2020.
Portaria nº. 12.499, de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de dezembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de dezembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 31/2020

Dispõe sobre homologação da Resolução C.M.S. n.º 028/2020, de 26 de novembro de 2020, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 2.º do art. 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 e no parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 1.798/07,

Considerando o Ofício nº.443/2020 – DRO/NAZ – Conselho Municipal de Saúde, datado de 01 de dezembro de 2020, recebido em 03/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução C.M.S. 028/2020, que dispõe sobre parecer conclusivo pela aprovação, por unanimidade de votos, da Proposição nº.28, de novembro de 2020, que dispõe sobre os "Documentos Contábeis relativos à Prestação de Contas do Convênio (EXERCÍCIO 2020) Nº 0823 / 2019 – Processo Nº SES – PRC – 2019 / 08624, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo através de sua Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira e a Prefeitura Municipal de Tambaú-SP, objetivando mediante conjugação de esforços dos convenentes promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com INVESTIMENTO NA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEICULO DE PEQUENO PORTE, COM CAPACIDADE PARA 7(SETE) LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO E INVESTIMENTO NA AQUISIÇÃO DE 1(UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A", SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL", expedido pelo Conselho Municipal de Saúde após decisão na Plenária do órgão em 26 de novembro de 2020, assinado pela Sra. Ivanete Maria de Oliveira Celestino, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - O Departamento Administrativo, órgão da Coordenadoria de Administração, providenciará a publicação do ato referido no art. 1.º no órgão oficial do Município, na forma da lei.

Tambaú, 04 de dezembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 32/2020

Dispõe sobre homologação da Resolução C.M.S. n.º 029/2020, de 26 de novembro de 2020, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 2.º do art. 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 e no parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 1.798/07,

Considerando o Ofício nº.443/2020 – DRO/NAZ – Conselho Municipal de Saúde, datado de 01 de dezembro de 2020, recebido em 03/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução C.M.S. 029/2020, que dispõe sobre parecer conclusivo pela aprovação, por unanimidade de votos, da Proposição nº.29, de novembro de 2020, que dispõe sobre os "Documentos Contábeis relativos à Prestação de Contas da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE – Nº. DA PROPOSTA:- 15920.214000/1140-01 celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal e o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tambaú – SP, objetivando a aquisição de equipamento (Diversos) e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde que compõem o Departamento Municipal de Saúde, a saber:- UBS "Edson Geraldo Zampolo" – Vila Salemi, UBS "José Carlos de Mello" – CH Jardim Padre Donizetti, UBS "Riccieri Franco" – CH Jardim Ignês Corso Andreazza, UBS "José Pereira de Almeida" – Jardim das Pitas, UBS "Tobias Ribeiro Neto" – São Pedro dos Morrinhos, Unidade de Saúde da Mulher "Isaura Cerquetani Ricciardi" e Centro Odontológico Municipal "Dr. Willian Roberto de Oliveira" – (Exercícios 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 – 2020), expedido pelo Conselho Municipal de Saúde após decisão na Plenária do órgão em 26 de novembro de 2020, assinado pela Sra. Ivanete Maria de Oliveira Celestino, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - O Departamento Administrativo, órgão da Coordenadoria de Administração, providenciará a publicação do ato referido no art. 1.º no órgão oficial do Município, na forma da lei.

Tambaú, 04 de dezembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 33/2020

Dispõe sobre homologação da Resolução C.M.S. n.º 030/2020, de 26 de novembro de 2020, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 2.º do art. 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 e no parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 1.798/07,

Considerando o Ofício nº.443/2020 – DRO/NAZ – Conselho Municipal de Saúde, datado de 01 de dezembro de 2020, recebido em 03/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução C.M.S. 030/2020, que dispõe sobre parecer conclusivo pela aprovação, por unanimidade de votos, da Proposição nº.30, de novembro de 2020, que dispõe sobre os "Relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução de Convênios da Prefeitura Municipal de Tambaú-SP" referente ao "Plano de Trabalho Emergencial de Enfrentamento ao COVID-19 da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú – Período de Vigência:- 26 de Julho à 31 de Dezembro de 2020" – (Avaliação 26 de Julho de 2020 à 25 de Agosto de 2020 e 26 de Agosto à 25 de Setembro de 2020)", elaborados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú – SP e direcionado à Coordenadoria Municipal de Saúde, expedido pelo Conselho Municipal de Saúde após decisão na Plenária do órgão em 26 de novembro de 2020, assinado pela Sra. Ivanete Maria de Oliveira Celestino, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - O Departamento Administrativo, órgão da Coordenadoria de Administração, providenciará a publicação do ato referido no art. 1.º no órgão oficial do Município, na forma da lei.

Tambaú, 04 de dezembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAL

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS SELECIONADAS NA AÇÃO EMERGENCIAL – PROJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

A Prefeitura do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos, nos termos do Inciso III do Artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 003/2020, devidamente publicado nos meios oficiais de comunicação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado final da etapa de classificação, com a relação de propostas selecionadas no referido Edital de Ação Emergencial – Projetos para a realização de atividades artísticas e culturais, conforme a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – "Lei Aldir Blanc". Foram inscritas 17 (dezessete) propostas que foram submetidas ao processo de seleção descrito no item 5 do edital. Para fins de habilitação foi realizada a conferência da documentação e o cumprimento dos requisitos exigidos no instrumento editalício, resultando na aprovação das 17 (dezessete)propostas conforme a tabela a seguir:

NR C.M.C.	Nome dos Espaços Culturais	Proposta	Protocolo	Projeto	Valor	Situação
01 - EC	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DAS ARTES	1º	3840/20	Espetáculo – Os Cegos	6.800,00	Aprovado
		2º	3841/20	Musical – Noite de Luz	6.800,00	Aprovado
02 - EC	SILVIA SALGADO DE CASTRO	1º	3825/20	Quem dança é mais Feliz	6.800,00	Aprovado
		2º	3872/20	Live – Banda Eternamente	6.800,00	Aprovado
03 - EC	FABIANO FRANCISCO BUENO	1º	3747/20	Live – Show de Dança	6800,00	Aprovado
04 - EC	LIANDRO SILVA ALVES	1º	3861/20	Capoeira, Arte e Cultura	6.800,00	Aprovado
		2º	3868/20	Capoeira e sua Musicalidade	6.800,00	Aprovado

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDITAL

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

05 - EC	ITAWANA CAROLINI IBBA BISPO	1º	3842/20	Kelvinho Acústico	6.800,00	Aprovado
		2º	3843/20	Festival de Dança – A Rua Fala	6.800,00	Aprovado
06 - EC	ENEIDA MARIA MARTINELLI ULIANA	1º	3863/20	Festiva de Dança – O Rei Leão	6.800,00	Aprovado
		2º	3873/20	Live Cultura 2020 – Circo	6.800,00	Aprovado
07 - EC	RENAN VINCO DE CARVALHO	1º	3811/20	A Arte de Sambar	6.800,00	Aprovado
		2º	3812/20	Cavaquinho e Violão – Primeiros Passos	6.800,00	Aprovado
08 - EC	PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES ME	1º	3772/20	Show Raizes da Terra – Sertanejo	6.800,00	Aprovado
		2º	3773/20	Show de Talentos Tambauenses	6.800,00	Aprovado
09 - EC	JADERSON LUIS DA SILVA	1º	3857/20	Soundscape Music Home Live	6.800,00	Aprovado
		2º	3858/20	Nossa Gente	6.800,00	Aprovado

Tambaú, 04 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
PORTARIA N.º 12.841, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.